



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o credenciamento de artistas e músicos, com propostas culturais em formato digital, para a eventual contratação de seus proponentes e divulgação das respectivas propostas em plataformas e tecnologias disponíveis pela rede mundial de computadores para se apresentar no evento intitulado “Circuito Junino 2021”.

1.1.2 Este certame se justifica pelo cenário de crise sanitária causada pela Pandemia do COVID-19 e pela necessidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, incluindo o isolamento social, motivo pelo qual as exposições ocorrerão através da internet.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 São categorias deste Edital:

2.1.2. A apresentação de artistas e músicos com especificação em ritmo junino, prevalecendo o forró, o xote e outros gêneros afins para se apresentar em data estabelecida pelo contratado.

2.1.3. Podem ser inscritos artistas individuais, duplas, trios e grupos.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. Caso não haja o credenciamento de PROPOSTAS para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada, poderá, a exclusivo critério da Comissão de Credenciamento, ser remanejado para outras atividades culturais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

3.1.2 É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos, cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física ou jurídica, maior de 18 anos, natural de Jacaraú-PB, ou radicada há pelo menos 1 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Caso o proponente seja menor de 18 anos, se faz obrigatório uma autorização dos pais e/ou responsável, satisfazendo as condições de habilitação deste Edital.

4.1.3. Serão selecionados, preferencialmente, aqueles proponentes ainda não contemplados em editais emergenciais realizados pelo Governo da Paraíba.

4.1.4 Somente serão habilitadas as propostas que, obrigatoriamente, apresentarem conteúdo com classificação etária indicativa livre.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 Fica vedada a participação de candidatos que:

5.1.1. Estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;

5.1.2. Sejam membros do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro;

5.1.3. sejam agentes políticos ou dirigentes municipais, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro;

5.1.4. sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

5.2. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 5 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição estará aberta entre os dias 14/06/2021 à 16/06/2021, e deverá ser realizada na sede da Secretaria de Esporte e Cultura, no endereço Rua Margarida Dias s/nº - Centro, ou pela internet no site oficial da prefeitura municipal (<https://jacarau.pb.gov.br/>), com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico.

6.2. O procedimento de inscrição, incluindo o envio de documentos físicos ou digitalizados, deverá ser efetuado nos endereços eletrônicos ou na sede da secretaria, conforme indicado anteriormente.

6.2.1. O formulário virtual de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

6.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 2.1.2 e 2.1.3, seja a inscrição em nome próprio ou por meio de empresário exclusivo.

6.4. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

6.5. O endereço de e-mail e o número de telefone celular – preferencialmente registrado no aplicativo Whatsapp – informados no ato da inscrição da proposta, será o meio de comunicação entre a Secretaria de Esporte e Cultura e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-lo atualizado e consultado com a devida frequência.

6.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta Secretaria.

6.7. A Secretaria de Esporte e Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

6.8. Ao final das inscrições, a Secretaria irá selecionar 24 (vinte e quatro) artistas e/ou grupos musicais, conforme previsto no item 2.1.3.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A inscrição dos proponentes será condicionada ao envio dos documentos abaixo listados.

7.2. Em se tratando de PESSOA JURÍDICA:

7.2.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL EM FORMATO DIGITAL OU FÍSICA, este quando se fizer a inscrição de forma presencial e aquele quando se der por meio da rede mundial de computadores.

7.2.2. Portfólio artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública no território do município de Jacaraú, com detalhamento da produção artística realizada a partir dos últimos 3 (três) anos.

7.2.2.1. Será permitido anexar, num único arquivo, em formato PDF histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., relativos à produção artístico-cultural do proponente e a notoriedade de seu trabalho, desde que respeitado o limite de 10 MB para as inscrições realizadas pela internet.

7.2.3. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:

7.2.3.1. Estatuto ou contrato social e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório, que identifique a PROPOSTA pertencente à Pessoa Jurídica.

7.2.3.2. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório.

7.2.3.3. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica.

7.2.4. Em se tratando de Empresário Individual:

7.2.4.1. Cópia do Registro Público.

7.2.4.2. RG, CPF e comprovante de residência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

7.2.5. Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido.

7.2.6. Cartão CNPJ, que comprove que é sediada na Paraíba.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Municipal.

7.2.8. Contrato de Exclusividade, devidamente registrado em Cartório, do artista ou grupo que será representado pela empresa ou associação.

7.3. Em se tratando de PESSOA FÍSICA:

7.3.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL EM FORMATO DIGITAL, preenchida virtualmente.

7.3.2. Portfólio artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada, a partir dos últimos 3 (três) anos.

7.3.2.1. Será permitido anexar, num único arquivo, em formato PDF histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., relativos à produção artístico-cultural do proponente e à notoriedade de seu trabalho, desde que respeitado o limite de 10 MB, quando realizada a inscrição por meio da internet.

7.3.3. RG, CPF e comprovante de residência.

7.3.4. Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido.

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal.

7.3.6. Contrato de Exclusividade, devidamente registrado em Cartório, do artista ou grupo que será representado pela Pessoa Física, quando houver.

7.4.1. Em caso de credenciamento e contratação da proposta, o proponente deverá apresentar o material na íntegra e em alta resolução no ato da assinatura do contrato.

7.4.2. A não apresentação do vídeo ou a apresentação em desconformidade com a proposta original, ensejará no descredenciamento do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

8. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

8.1. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.

8.1.1. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 5.1.3 deste regulamento.

7.2. O PROPONENTE que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico ou presencial, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado.

7.2.1. O recurso, que deverá ser interposto até às 23h59min do dia do prazo, poderá ser encaminhado por meio eletrônico ou presencial, através do mesmo sistema usado para inscrição, que será aberto exclusivamente para este fim.

7.2.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da Secretaria de Esporte e Cultura.

7.3. Todas as propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, serão submetidas à etapa de credenciamento, na forma deste regulamento.

8. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

8.1. As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas após a Avaliação Documental, serão avaliadas por uma Comissão de Credenciamento, composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Esporte e Cultura, designados por ato específico para este fim.

8.2. A nota final da proposta, será a soma maior dos produtos resultantes da multiplicação das notas parciais pelo peso de cada critério.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

8.3. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, o proponente com maior habilitação de mercado.

8.4. Persistindo, ainda, o empate, será selecionada a proposta primeiramente inscrita neste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A participação dos proponentes selecionados, neste Edital, fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição e reapresentada no ato de contratação, caso constatado o fim do prazo de validade documental.

9.2. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

9.3. A exibição das propostas selecionadas ocorrerá a partir da contratação dos projetos e se estenderá ao longo do período de vigência do evento.

9.4. O valor destinado para cada contrato, será de acordo com o número de componentes/integrantes do grupo musical, possuindo os seguintes valores:

a) até dois (02) integrantes/artistas, receberá pelo contrato, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

b) três (três) integrantes/artistas, receberá pelo contrato, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais);

c) mais de três (03) integrantes/artistas, o valor do contrato será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

10. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

10.1. Além dos endereços, acima citados, serão facultadas, aos órgãos municipais, a exibição, a transmissão e o compartilhamento das propostas contratadas em seus respectivos canais de comunicação.

10.2. Além da disponibilização da apresentação na íntegra, a Secretaria de Esporte e Cultura poderá, a seu critério, fracionar, fragmentar ou dividir os arquivos de vídeo credenciados neste Projeto, adequando-os às diversas plataformas e tecnologias disponíveis, desde que mantida a coerência do texto, com exceção das obras de curta-metragem.

10.3. Os proponentes selecionados neste Edital poderão ser convidados a participar de transmissões ao vivo para entrevistas, debates e conversas sobre suas respectivas produções artístico-culturais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Sobre os valores dos cachês pagos aos proponentes, será de inteira responsabilidade da Secretaria de Esportes e Cultura, juntamente com a Secretaria de Finanças e Planejamento, sobre os quais, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

11.2. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de realização do evento.

11.3. O proponente deverá apresentar o comprovante de inscrição, referente à apresentação, preenchida a partir dos dados disponibilizados pela Secretaria de Esporte e Cultura.

11.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

12. DO CRONOGRAMA

12.1. As análises das documentações relativas a habilitação dos artistas, será realizada de forma simultânea às inscrições.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria de Esportes e Cultura poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação do disposto na legislação vigente.

13.3. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

13.4. É de inteira responsabilidade do proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.

14. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jacaraú-PB, 14 de junho de 2021.

Carlos Antonio Jeronimo
SECRETÁRIO DE ESPORTES E CULTURA